



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO  
CNPJ: 06.997.563/0001-82

**Projeto de Lei nº 18, de 25 de agosto de 2025.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA DO MUNICÍPIO PARA  
O EXERCÍCIO DE 2026.**

A Câmara de Tasso Fragoso, Estado de Maranhão decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2026, no valor global de R\$ 126.386.537,00 (*Cento e Vinte e Seis Milhões, Trezentos e Oitenta e Seis Mil e Quinhentos e Trinta e Sete Real*), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

**CAPÍTULO II  
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 126.386.537,00 (*Cento e Vinte e Seis Milhões, Trezentos e Oitenta e Seis Mil e Quinhentos e Trinta e Sete Real*).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO  
CNPJ: 06.997.563/0001-82

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES	VALORES			
I	-	RECEITA	DO	TESOURO
<b>1 - RECEITAS CORRENTES</b>			<b>108.944.092,00</b>	
1.1 - Receita Tributária			<b>94.286.320,00</b>	
1.2 - Receita de Contribuições			12.704.600,00	
1.3 - Receita Patrimonial			600.000,00	
1.4 - Receita Agropecuária			170.912,00	
1.5 - Receita Industrial			0,00	
1.6 - Receita de Serviços			0,00	
1.7 - Transferências Correntes			65.000,00	
1.9 - Outras Receitas Correntes			80.381.008,00	
			364.800,00	
<b>2 - RECEITAS DE CAPITAL</b>			<b>14.657.772,00</b>	
2.1 - Operações de Crédito			0,00	
2.2 - Alienações de Bens			0,00	
2.3 - Amortização de Empréstimos			0,00	
2.4 - Transferências de Capital			14.657.772,00	
2.5 - Outras Receitas de Capital			0,00	
<b>II - RECEITAS PRÓPRIAS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>			<b>0,00</b>	
<b>III - RECEITAS PRÓPRIAS DE FUNDOS ESPECIAIS</b>			<b>31.568.887,00</b>	
<b>IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB</b>			<b>(14.126.442,00)</b>	
<b>RECEITAS TOTAL</b>			<b>126.386.537,00</b>	

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 126.386.537,00 (Cento e Vinte e Seis Milhões, Trezentos e Oitenta e Seis Mil e Quinhentos e Trinta e Sete Real), assim desdobrados:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO  
CNPJ: 06.997.563/0001-82

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 112.180.537,00 (*Cento e Doze Milhões, Cento e Oitenta Mil e Quinhentos e Trinta e Sete Reais*);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 14.206.000,00 (*Catorze Milhões, Duzentos e Seis Mil Reais*);

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
<b>I - RECURSOS DO TESOURO</b>	<b>75.196.537,00</b>
1 - DESPESAS CORRENTES	55.327.537,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	19.019.000,00
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	850.000,00
<b>II - RECURSOS PRÓPRIOS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>0,00</b>
<b>III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS</b>	<b>51.190.000,00</b>
15 - FUNDEB - TASSO FRAGOSO	22.133.000,00
12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TASSO FRAGOSO	22.680.000,00
13 - FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - TASSO F	6.277.000,00
16 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENC	100.000,00
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>126.386.537,00</b>
<b>IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	
01.11 - CÂMARA MUNICIPAL	3.767.000,00
02.10 - GABINETE DO PREFEITO	3.857.000,00
03.10 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	891.000,00
04.10 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	12.960.000,00
06.10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	3.840.000,00
07.10 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	1.205.000,00
08.10 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO	14.981.234,00
09.10 - SECRETARIA DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER	1.370.000,00
10.10 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E MOBILIDADE U	10.316.971,00
12.12 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE	22.680.000,00
14.13 - SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL, TRAB, CIDAD. E HABITA	6.277.000,00
15.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE	20.168.332,00
16.15 - FUNDEB - TASSO FRAGOSO	22.133.000,00
17.10 - SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO	990.000,00
19.10 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	850.000,00
20.16 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	100.000,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO  
CNPJ: 06.997.563/0001-82

**TOTAL DAS UNIDADES** **126.386.537,00**

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

### **CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 100% (*Cem Por Cento*) sobre o total da despesa nela fixada.

### **CAPÍTULO IV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de **25%** (*vinte e cinco por cento*) da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2026.

Art. 10º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11º - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO  
CNPJ: 06.997.563/0001-82

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extraorçamentário.

Art. 12º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, aos 25 de agosto de 2025.

**KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**  
Prefeito Municipal